



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 – Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

LEI Nº 2.555, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 1.418.000,00 (HUM MILHÃO E QUATROCENTOS E DEZOITO MIL DE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de MINAS NOVAS, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.418.000,00 (hum milhão e quatrocentos e dezoito mil de reais), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
08.01.02.12.365.0024.2080 - Despesas com Remuneração dos Profissionais do Pré Escolar 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	1642	2540001070	60.000,00
08.01.02.12.365.0024.2080 - Despesas com Remuneração dos Profissionais do Pré Escolar 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	1643	2540001070	180.000,00
08.01.02.12.365.0024.2080 - Despesas com Remuneração dos Profissionais do Pré Escolar 31901300 - Obrigações Patronais	1644	2540001070	22.000,00
08.01.02.12.365.0024.2082 - Despesas com Remuneração dos Profissionais de Creches Municipais 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	1645	2540001070	10.000,00
08.01.02.12.365.0024.2082 - Despesas com Remuneração dos Profissionais de Creches Municipais 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	1646	2540001070	120.000,00
08.01.02.12.365.0024.2082 - Despesas com Remuneração dos Profissionais de Creches Municipais 31901300 - Obrigações Patronais	1647	2540001070	14.000,00
08.01.03.12.361.0020.2090 - Despesa com Remuneração dos Profissionais do Magistério 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	1648	2540001070	440.000,00
08.01.03.12.361.0020.2090 - Despesa com Remuneração dos Profissionais do Magistério 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	1649	2540001070	490.000,00
08.01.03.12.361.0020.2090 - Despesa com Remuneração dos Profissionais do Magistério 31901300 - Obrigações Patronais	1650	2540001070	70.000,00
08.01.03.12.366.0025.2094 - Despesas com Remuneração Profissionais Erradicação do Analfabetismo 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	1651	2540001070	10.000,00
08.01.03.12.366.0025.2094 - Despesas com Remuneração Profissionais Erradicação do Analfabetismo 31901300 - Obrigações Patronais	1652	2540001070	2.000,00

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, no valor de R\$ 1.418.000,00 (hum milhão e quatrocentos e dezoito mil de reais).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Minas Novas-MG, 21 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL.

A PUBLICAÇÃO
Minas Novas 24 / 02 / 2025
João Paulo Barreiro
PRESIDENTE